



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre readequação do horário de funcionamento e expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.585, de 15/09/2005, e demais disposições correlatas previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do horário de funcionamento e expediente nas repartições públicas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o melhor atendimento à população e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento e expediente dos setores administrativos que funcionam no Paço Municipal será de segunda a sexta-feira, das **7h30 às 11h30** e das **13h00 às 17h00**, com intervalo entre as **11h30** e as **13h00**.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais lotados nos setores administrativos exercerão suas atividades laborativas no período compreendido no *caput* deste artigo de acordo com a respectiva jornada de trabalho.

Art. 2º - O horário de funcionamento dos demais setores desta Prefeitura será definido pelos respectivos Diretores, conforme a necessidade do serviço e a jornada dos servidores lotados em cada setor e divulgadas para conhecimento da população.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I C É M / S P

(17) 3282-9111

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

- Art. 3º** - O horário de atendimento ao público nas repartições públicas que funcionam no Paço Municipal será das **09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00**.
- Art. 4º** - O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto na forma de biometria, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 096, de 11/10/2024.
- Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém, 06 de janeiro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, afixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


ANTONIO NELSON CAIRES
Assessor Especial de Gabinete



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I C É M / S P

 (17) 3282-9111

 contato@icem.sp.gov.br

 @prefeitura.icem

 R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013